



TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 1901.25.04.10.05

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO **33º QUEIMA DO JUDAS DO SIQUEIRA** QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT E **JOSÉ IVAN FERREIRA SOBREIRA** DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.605.850/0001-62, com sede na cidade do mesmo nome, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representativo por sua Secretaria Executiva, Sra. **LUCIANA DA SILVA TEODORO**, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.955, de 01/02/2013, doravante denominado **OUTORGANTE** e **JOSÉ IVAN FERREIRA SOBREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 518.533.373-15, RG nº 96002627021, com endereço rua Adalberto Malveira, nº 1193 – Siqueira. CEP: 61923-060, doravante denominado(a) **OUTORGADO(A)**, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes

OUTORGADO: Em conformidade com o Processo nº 1901 .25.03.13.01, referente a Chamada Pública 004/2025, Edital nº 004/2025-SECULT, têm, entre si, justo e avençado, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto **33º QUEIMA DO JUDAS DO SIQUEIRA** inscrito na categoria **MALHAÇÃO OU QUEIMA DE JUDAS** na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital nº 004/2025-SECULT, Processo administrativo 1901.25.03.13.01-CHP e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 04 (quatro) meses a contar da sua publicação, devendo o respectivo extrato ser publicado na forma da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:
- 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto e Planilha Orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
 - 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
 - 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Maracanaú, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
 - 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

- 5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Maracanaú, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Maracanaú - SECUL a partir da seguinte Dotação: Projeto/Atividade: 1901.13.392.1202.2421 - Elemento de despesa: 3.3.90.48.00– Fonte de Recursos: 1500000000, do orçamento da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

- 7.1. Será devido o montante total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)*, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

- 8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLAUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

- 9.1. O presente Termo poderá ser extinção por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 137 da Lei no 14.133/21.

9.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na extinção do Termo de Concessão de Apoio.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de extinção



unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maracanaú/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracanaú (CE), 10 de abril de 2025.

LUCIANA DA SILVA TEODORO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ IVAN FERREIRA SOBREIRA
CPF nº 518.533.373-15
OUTORGADO/REPRESENTANTE